



ANHEMBI TÊNIS CLUBE

REGIMENTO INTERNO DE USO DO ANHEMBI TÊNIS CLUBE



CAPÍTULO I

DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA NA SEDE

Art. 1º. Este regulamento trata da frequência, permanência e desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer na sede do Anhembi Tênis Clube.

Parágrafo único. A frequência na sede e a prática de atividades serão asseguradas aos associados, seus dependentes e pessoas devidamente autorizadas, observados os horários e as normas deste Regulamento.

Art. 2º. Nos dias úteis, **a sede ficará aberta das 06:30 às 23:00 horas** para prática das atividades nela existentes ou disponibilizadas, com estrita observância aos regulamentos internos de cada Departamento ou modalidade esportiva e/ou cultural.

Parágrafo único. **Aos sábados domingos e feriados a sede ficará aberta das 06:30 as 20:00 horas**, podendo a Diretoria alterar os horários acima previstos, informando a sociedade com 05(cinco) dias de antecedência.

Art. 3º. Quando solicitado, seja na portaria do Clube seja em qualquer das suas dependências, independentemente da categoria a que pertencer, os associados deverão apresentar ao funcionário do Clube ou a Diretores, devidamente identificados, a Carteira Social que se identificarão, a Carteira Social.

Art. 4º. É proibido o estacionamento de veículos na faixa da via pública em frente à portaria de acesso ao Clube, assinalada por traços específicos, destinada, exclusivamente, ao desembarque e embarque dos freqüentadores do Clube, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no Estatuto Social ou na que for imposta pela Diretoria.



Art. 5º Os associados patrimoniais, contribuintes maiores e dependentes poderão fazer-se acompanhar de convidados, que deverão obedecer ao disposto neste regulamento e/ou em norma específica.

§1º. O acesso de convidado no Clube está condicionado ao preenchimento de formulário próprio de apresentação assinado por associado. Quando da realização de festas ou comemorações que impliquem em emissão de convites, será dispensado o preenchimento da autorização para entrada de convidado.

§2º. Também será dispensado o preenchimento da autorização para entrada de convidado às pessoas integrantes de agremiações que venham ao Clube para participar de competições desportivas.

§3º. Os convidados não poderão praticar nenhuma atividade esportiva.

Art. 6º. Durante sua permanência nas dependências do Clube, os associados deverão trajar-se convenientemente, com observância do decoro, sendo proibido:

I – Aos do sexo masculino, entrar sem camisa no salão nobre e salão restaurante;

II – Aos do sexo feminino entrar em traje de banho no salão nobre e salão restaurante;

III – Nas demais dependências, embora sem as restrições previstas nos incisos I e II supra, os associados deverão apresentar-se de forma a não ferir o decoro da coletividade.

CAPÍTULO II

DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS E CULTURAIS

Art. 7º. A prática de esporte ou de qualquer outra atividade é reservada exclusivamente aos associados e seus beneficiários/dependentes, quites com suas obrigações financeiras e no pleno exercício dos direitos de associado.



Parágrafo único. A partir do 45º (quadragésimo quinto) dia em que o associado estiver inadimplente seu acesso ao Clube será bloqueado na Portaria. O bloqueio se estenderá aos dependentes, contribuintes e convidados.

Art.8º. Cada modalidade esportiva ou cultural terá:

I – Um Coordenador e Auxiliares incumbidos de organizar, disciplinar e incentivar a prática esportiva do seu setor ou departamento;

II – Um Regulamento Interno, aprovado pela Diretoria.

§1º. Os Coordenadores estão subordinados ao Gerente de Esportes, ao qual prestarão contas a respeito de tudo que ocorrer nos respectivos Departamentos ou atividades desenvolvidas.

§2º. Os Regulamentos Internos dos Departamentos deverão adotar procedimentos e normas visando garantir a inscrição e/ou participação dos associados, dispensando tratamento isonômico a todos.

§3º. Os Coordenadores providenciarão a afixação dos Regulamentos Internos dos seus Departamentos em lugar bem visível.

§4º. Todo praticante de qualquer modalidade esportiva, deve, obrigatoriamente, apresentar na Central de Relacionamento ATESTADO MÉDICO, atendendo ao disposto na Lei 10.848, de 06 de junho de 2001.

Art. 9º. Os associados, visitantes e prestadores de serviços portadores de cartão de frequência (crachá), submeter-se-ão às normas deste Regulamento e dos Regulamentos Internos de cada Departamento, quando for o caso, e às determinações dos Diretores.

Art. 10. Quando a prática de qualquer modalidade desportiva e/ou cultural se tornar onerosa para o Clube, a Diretoria poderá deliberar cobrar taxas especiais dos participantes.



Art. 11. O praticante de qualquer atividade esportiva deverá obrigatoriamente usar o vestiário destinado à atividade, conforme especificado no Regulamento Interno dos Departamentos ou o que seja do conhecimento geral.

§1º. O Clube não será responsável por perdas e danos do material de uso particular do associado.

§2º. Os armários dos vestiários são para uso somente durante o período de permanência no Clube.

Art. 12. A critério das Diretorias de Esportes e Tênis serão realizados torneios internos, cujas regras deverão ser estabelecidas por Regulamento Interno do respectivo Departamento.

Art. 13. Na prática de esportes em geral, os participantes deverão atender aos princípios fundamentais da ética esportiva, acatamento das determinações de juízes, dirigentes, encarregados e diretores.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

Art. 14. As faltas disciplinares praticadas pelos associados de qualquer categoria e/ou a violação deste Regulamento ou dos Regulamentos Internos dos Departamentos sujeitarão aos infratores às penalidades previstas neste Regulamento e no Regulamento da modalidade esportiva ou cultural respectiva, dentro do âmbito de competência de cada Regulamento, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto do Anhembi Tênis Clube.

Art. 15. Compete a cada Diretor, no âmbito do seu Departamento, suspender preventivamente os associados como medida preliminar do processo disciplinar.



Art. 16. Nas dependências do Clube os associados deverão evitar a prática de atos que possam gerar dissensões ou criar animosidades.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento e nos Regulamentos Internos dos Departamentos serão resolvidos pela Diretoria.

Parágrafo único. Da decisão da Diretoria caberá recurso ao Conselho Deliberativo.

CAPITULO IV **DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE**

Art. 18. Salvo no caso previsto no § 1º deste artigo, o Salão Nobre e o Salão Restaurante do Clube não poderão ser cedidos gratuitamente a entidades, grupos ou pessoas.

§1º. Por deliberação da Diretoria, o uso do Salão Nobre e do Salão Restaurante poderá ser cedido 02 (duas) vezes por ano para entidades beneficentes, que arcarão, por sua conta e risco, com as responsabilidades diretas e indiretas decorrentes do uso do imóvel ou de parte dele.

§2º. As dependências sociais do Clube, excluídas aquelas destinadas ao uso administrativo e operacional, ficam à disposição dos associados para a realização de festas, inclusive às comemorativas de datas familiares, a critério da Diretoria, mediante o pagamento de taxa previamente fixada, ficando o associado responsável para reparação de danos que ocorram durante o evento ou por conta dele.

Art. 19. Quando solicitado, os funcionários da portaria ou da administração informarão aos associados quais Diretores e Gerentes estão presentes no Clube.



Art. 20. Exceto nos eventos promovidos pelo Anhembi Tênis Clube, fica terminantemente proibido, a qualquer pessoa, oferecer ou exibir, para fins de comércio ou negócio, mercadorias, objetos, confecção ou produtos de qualquer natureza na sede social ou qualquer dependência do Clube, praticar ou tentar praticar qualquer ato de comércio, inclusive por intermédio de manual de propaganda.

Art. 21. É terminantemente proibido o ingresso de qualquer animal nas dependências do Anhembi Tênis Clube, independentemente do porte ou espécie.

CAPITULO V

DA DIRETORIA DE SEDE (PORTARIA)

Art. 22. Além dos associados e funcionários, somente será permitida a entrada no Anhembi Tênis Clube de:

- I – Pessoas vinculadas a entidades participantes de competições esportivas e/ou de eventos sócio-culturais;
- II – Convidados apresentados e sempre acompanhados dos associados apresentantes;
- III – Pessoas contratadas para prestação de serviços nas dependências do Clube ou prestadores de serviços de Concessionárias de Serviços Públicos e representantes do Poder Público no exercício de suas funções.

Art. 23. Serão autorizadas a entrar no Clube, para competições e eventos sócio-culturais, pessoas representando as seguintes entidades:

- I. – Clubes (Co-irmãos), grêmios e associações congêneres;
- II – Escolas;
- III – Empresas.

Parágrafo único. A autorização será precedida das seguintes providências:

- I – 07 dias antes do início da competição ou do evento, o Clube deverá receber ofício ou confirmação de aceitação da entidade participante;



II – O ofício ou confirmação de aceitação do convite deverá ser acompanhado de relação com o nome dos componentes da delegação, para aprovação da Diretoria de Esportes;

III – Após a aprovação, o Diretor competente comunicará à portaria a autorização de entrada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da competição ou evento. A critério do Diretor competente, o prazo acima poderá ser alterado.

Art. 24. A Diretoria ou o Diretor do Departamento que estiver patrocinando a atividade esportiva ou cultural designará o encarregado de recepcionar a delegação, o qual terá as seguintes atribuições:

- I – Conferir, na entrada, os nomes dos componentes da delegação (atletas, esportistas e seus convidados);
- II – Preencher “Formulário de Entrada de Convidados” no Clube, marcando horário de entrada da delegação;
- III – Após o encerramento da competição ou evento, remeter à Secretaria de Esportes a relação com os nomes dos componentes da delegação e convidados, e registrar a ocorrência de eventual irregularidade observada durante a estada da Delegação no Clube, que será apreciada pela Diretoria de Esportes e pela Administração para a adoção das providências cabíveis;
- IV – As entidades recepcionadas só poderão utilizar-se das dependências necessárias ao desenvolvimento da competição ou do evento programado.

CAPITULO VI

DOS CONVIDADOS E DOS ACOMPANHANTES

Art. 25. O ingresso de convidado no Anhembi Tênis Clube depende de expressa apresentação por sócio titular, cônjuge, dependentes com mais de 18 (dezoito) anos e contribuintes. O apresentante assumirá total responsabilidade pelos atos praticados pelo convidado durante sua estada no Clube. A apresentação de convidado será feita com observância das seguintes formalidades:

- I – Assinatura do associado no “Formulário de Entrada de Convidado”;



II – Apresentação de documento comprovando a identidade do convidado, facultada a extração e arquivamento de cópia reprográfica pela administração;

III – Preenchimento em 02 (duas) vias do “Formulário de Entrada de Convidado”, identificado como Anexo B, no qual ficarão registrados:

- a) O nome do convidado;
- b) RG. ou CPF. do convidado;
- c) Endereço do convidado;
- d) Nome do associado apresentante;
- e) Número do título do associado apresentante;
- f) Data e horário de entrada;
- g) Visto do porteiro.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o ingresso de determinado ou determinados convidados no Clube poderá ser suspenso por deliberação da Diretoria.

Art. 26. Uma via do “Formulário” mencionado no artigo anterior permanecerá na Portaria do Clube, a qual será anexada cópia do Documento de Identidade. A outra via ficará com o convidado. Na saída, o convidado apresentará a sua via ao porteiro, que registrará a hora da saída em ambas as vias, devolvendo a do convidado.

Art. 27. E vedado aos convidados a utilização das dependências do Clube para prática de atividade esportiva, exceto nos casos de competições programadas pelo Anhembi Tênis Clube ou por alguma das suas Diretorias.

Art. 28. Quando o convidado for menor de 18 (dezoito) anos, só será permitida a entrada e permanência no Clube acompanhado do associado apresentante, o qual assumirá total responsabilidade pelo atos praticados pelo convidado enquanto permanecer no Anhembi.



Art. 29. Motoristas, Babás, Enfermeiras (os) e Pajens serão admitidos nas dependências do Anhembi Tênis Clube, desde que devidamente uniformizados e previamente credenciados pela Gerência do Clube (Anexo A), estando o acesso condicionado à presença do associado.

§1º. Uma vez autorizado o ingresso do acompanhante mencionado no caput deste artigo, o associado assumirá total responsabilidade pelos atos praticados pelo acompanhante durante sua permanência no Anhembi Tênis Clube.

§2º. As Babás e Enfermeiras(os) deverão estar uniformizados com roupas e sapatos brancos. Deverão, sempre e obrigatoriamente, portar a identificação fornecida pelo Clube.

§3º. É vedada a permanência de acompanhantes em locais fechados onde estejam sendo ministradas aulas esportivas, sociais e culturais.

§4º. Havendo justa causa, a critério da Diretoria, o ingresso de qualquer dos acompanhantes no Anhembi Tênis Clube poderá ser suspenso, cabendo recurso desta decisão ao Conselho Deliberativo, a ser interposto no prazo de 15(quinze) dias contados da comunicação da decisão.

§5º. A autorização concedida pela Diretoria aos acompanhantes e aos prestadores de serviços é personalíssima e terá validade de um ano, sendo obrigatória a sua renovação, que estará sujeita a novo juízo de admissibilidade.

Art. 30. As demais pessoas especificadas no artigo 23, inciso III deste Regulamento deverão, desde logo, serem identificadas na portaria do Clube. Em seguida, o porteiro comunicará à Administração do Clube, a qual caberá autorizar, ou não, a entrada da pessoa no Clube.



Parágrafo único. Tratando-se de pessoas contratadas para prestação de serviços ao ou no Clube, de forma continuada, a Administração autorizará a entrada pelo prazo necessário à conclusão dos serviços através de autorização específica.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria em reunião específica ou em reunião ordinária, quando possível, pelos Diretores presentes no Clube ou pelo Gerente, quando for o caso.

Art. 32. As normas fixadas neste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, observando o Estatuto Social, ou por deliberação da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 33. Este Regulamento, com os seus Anexos, entrará em vigor no dia 10 de janeiro de 2010.

São Paulo, 09 de novembro de 2009.

Diretoria Executiva



Anexo A

AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTE

AO

ANHEMBI TÊNIS CLUBE

A/C DIRETORIA

Venho, por meio desta, solicitar à Diretoria do Anhembi Tênis Clube a(cortar este a) autorização para que, _____,

Portador do R.G.: _____, possa entrar nas dependências do clube durante o período de 01 (hum) ano, apenas e tão somente para acompanhar:

Atenciosamente,

Nome titular e N.º título

Declaro ter conhecimento dos Regulamentos Internos do ATC (Vide Verso)

Anexar xérox do RG do acompanhante:

Frente

Art. 33º - ACOMPANHANTES - Motoristas, Babás e Pajens, devidamente uniformizados, somente terão acesso às dependências do Clube ao acompanhar associados contribuintes, menores de idade e desde que previamente credenciados pela Gerência do Clube (Anexo A).

§ 1º - Uma vez autorizado pelo associado requerente, este assumirá total responsabilidade pelo acompanhante durante sua permanência no Clube.

§ 2º - Serão também admitidos nas dependências do Clube enfermeiros (as) de associados patrimoniais, contribuintes, beneméritos ou honorários e remidos nas mesmas condições do "caput", independente da idade.

§ 3º - Entende-se por uniforme no caso de Babás e Enfermeiros (as) roupas e sapatos brancos.

§ 4º - É vedada a permanência de acompanhantes em locais fechados onde estejam sendo ministradas aulas esportivas, sociais e culturais.

§ 5º - O ingresso dos acompanhantes ao recinto do Clube poderá ser suspenso a critério da Diretoria desde que haja, motivo para tal.

Verso



Anexo B

		AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA PARA VISITANTE	
Nome do Visitante:		RG.	
Convidado de:		Nº Sócio Apresentador	
Observações: _____			
Data ____/____/____	Entrada ____H ____M	Saída ____H ____M	Visto do Porteiro
Queira devolver esta papeleta à portaria na saída Frente			

Regulamento Interno

O associado assumirá total responsabilidade pelo convidado durante sua estada no Clube. Quando o convidado for uma criança, só será permitida a entrada e permanência no Clube acompanhado do associado apresentador, que assumirá a total responsabilidade pela criança enquanto está permanecer no Anhembi. Não é permitida ao convidado a prática de nenhum esporte ou atividade em qualquer das dependências do Clube.